

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS - CEG/FEID - BIÊNIO 2021/2023

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
10 de AGOSTO de 2022**

No décimo dia do mês de Agosto de 2022, às 14h30, em formato híbrido, sendo presencialmente na sala de reuniões do 6º andar Ala B do Palácio das Araucárias e online através do link disponibilizado por e-mail para todos os (as) conselheiros (as) foi realizada a Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos do Biênio 2021 - 2023, fizeram-se presentes Governamentais: ROGÉRIO GONÇALVES THOMÉ (SEJUF/DEDIF); JANE CRISTINA LOBATO VASQUES (SEJUF/DEDIF); CLÉSIO DE MARTINS PRADO (SEED); MARIANA CRISTINA BARTNACK RODERJAN (PGE). Sociedade Civil: MARCEL JERONYMO LIMA OLIVEIRA (GRUPO DIGNIDADE). Convidados (as) /Colaboradores (as): JACQUELINE MONTEIRO (SEJUF/DEDIF), SIBELI CAMARGO (SEFA); RAQUEL OSOWSKI (MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ).

1. Aprovação da pauta: Jacqueline informou que a pauta foi previamente encaminhada para todos (as) e colocou-a em aprovação. Sem ressalvas, a pauta foi aprovada por unanimidade. 2. Aprovação da ata da reunião de Maio/2022: Assim como a pauta, a ata foi previamente encaminhada para todos (as) e posta em votação - aprovada por unanimidade. 3. Informes da Secretaria-Executiva: Jacqueline informou que por parte da Secretaria-Executiva, o único informe era somente indicar que a Jane e Rogério Thomé representarão a SEJUF a partir de agora. 4. Atualização da Composição do CEG/FEID: Jacqueline indicou que o Decreto 741/2021 nomeou todos (as) conselheiros (as) e conseqüente, houveram os decretos de modificações/substituições, estes que foram o Decreto 792/2021 que nomeou a Ângela Mendonça como presidente do CEG/FEID, depois o Decreto 10578/2021 que nomeou Silvio Jardim e agora, o novo decreto que fez a substituição da titularidade para o Rogério Thomé e a transferiu a suplência para Jane já está tramitando. Em relação a Secretaria da Fazenda, a substituição de Eduardo Moreira Lima para Rafael Gonçalves se deu pelo Decreto 8659/2021. Por fim, a última substituição encontrada nos registros foi referente ao Grupo Dignidade em que foi solicitada a inversão dos representantes, sendo assim, Marcel tornou-se representante titular com Mateus César sendo seu suplente por meio do Decreto 10578/2022, o mesmo decreto em que foi realizada a substituição da Defensoria Pública. Marcel solicitou que a composição seja atualizada no site do CEG/FEID. 5. Pedido de desligamento das representantes da Associação de Amigos de Pessoas Especiais: Jacqueline informou que foi recebido um pedido de desligamento via e-mail da Associação de Amigos de Pessoas Especiais, tanto da titular, Marielly Marcondes Pedroso, quanto da suplente, Taynara Cassimiro Dala Rosa, não indicando um novo nome para compor. Portanto, quem deveria assumir a vaga é a próxima entidade mais votada nas eleições do Conselho, esta que seria a Filarmônica Antoninense. Marcel registrou estar de acordo que a entidade mais votada assumira a vaga. Clesio também registrou-se favoravelmente ao encaminhamento. Sem mais ressalvas, Jacqueline informou que iria oficiar a Filarmônica Antoninense para que indiquem os nomes a compor o Conselho. 6. Alteração da Lei nº 20.094/2019 e Decreto de regulamento do FEID: Jacqueline relembrou que, conforme consta na ata da reunião do dia 12 de Maio foram aprovadas as alterações na Lei e no Decreto, tendo já sido iniciado os trâmites para concretizar essas alterações. Neste momento se encontra na Assessoria Técnica da SEJUF e provavelmente até a próxima reunião terá sido publicada pelo menos a alteração do Decreto — quanto a alteração da Lei, exige um período mais longo, mas conforme prossegira serão informadas as novidades. 7. Recolhimento da Desvinculação da Receita Orçamentária: Jacqueline informou que o GOFs/SEJUF recebeu o Ofício n.º 1913/2022 que solicitou a desvinculação de 30% dos valores do Fundo, sendo isso algo que acontece todos os anos e estabelecido no Art. 2º Decreto no 5.158, de 27 de setembro de 2016. Em complementação, Jacqueline relembrou que a mesma desvinculação aconteceu em outubro do ano passado. Raquel perguntou qual o valor — Jacqueline respondeu que solicitou hoje para o GOFs, mas ainda não obteve retorno. Além disso, Raquel salientou a importância da efetivação o mais rápido possível das alterações para que não se percam mais receitas do Fundo por não conseguirem utilizá-las. Jacqueline acrescentou que a desvinculação é obrigatória para todos os Fundos em funcionamento e que iria solicitar ao GOFs um extrato para encaminhar a todos e todas. Raquel relembrou que, em uma reunião anterior tinha sido aprovado que em todas as reuniões do Conselho teria um (a) representante do GOFs para manter os valores atualizados. Jacqueline indicou que era a Viviane Paz que estava definida para participar, mas que estavam acontecendo 02 eventos na secretaria e talvez por isso que ela não tenha participado. Marcel solicitou que os decretos fossem enviados por e-mail para ter ciência dessas regras. Mariana solicitou que sejam encaminhados também os protocolos criados a partir das desvinculações. Por fim, Viviane informou que a conta do FEID é a 127590 e o extrato de julho de 2022 estava com um saldo de R\$ 523.418,01 (Quinhentos e vinte três mil, quatrocentos e dezoito reais e um centavo). 8. Encerramento: Por fim, Jacqueline agradeceu a presença de todos e todas e encerrou a Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses - CEG/FEID. A presente ata foi lavrada por Davi da Rosa.

119028/2022

RESOLUÇÃO CETER Nº 497/2022

O Conselheiro
Renda,
nº 19.848/2019,
no uso de suas

Considerando o que determina o art. 3º, de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução nº 043/2016 (já

Considerando o Plano de Ações e Serviços da Qualificação Social e Profissional, referente ao ano de 2022 do estado do Paraná, proposto pela Secretaria da Justiça,

Família e Trabalho, com as devidas retificações até a data desta resolução.

Resolve:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico financeiro, o Plano de Ações e Serviços – PAS da Qualificação Social e Profissional, referente ao exercício de 2022, do estado do Paraná, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria da Justiça Família e Trabalho que:

I – está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 21.171, de 22 de setembro de 2020;

II – as ações estão adequadas ao objetivo geral e à meta de resultado esperadas;

III – a destinação de recursos está adequada às ações;

IV – a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT e provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constante do Anexo II da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 21.171, de 22 de setembro de 2020*;

V – a destinação dos recursos alocados pelo estado do Paraná ao Fundo Estadual do Trabalho – F.E.T está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação estadual de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho Estadual de Emprego e Renda do Paraná.

Art.2º Ficam revogadas, a partir da data de publicação desta Resolução, as Resoluções CETER 496/2022; 493/2022 e 482/2022 de mesmo teor.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

31 de outubro de 2022

**Suelen Gliński Rodrigues dos Santos
PRESIDENTE DO CETER – PR**

Resolução CETER 497/2022

FACIAP _____	CSB _____
FAEP _____	CTB _____
FECOMÉRCIO _____	CUT _____
FEPASC _____	F.SINDICAL _____
FETRANSPAR _____	NCST _____
FIEP _____	UGT _____
PR _____	SESA _____
SEED _____	SRT _____
SEPL _____	FOMENTO _____
SEJUF _____	

Curitiba, 31 de outubro de 2022.

119255/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 877/2022 - SEJUF

Referente ao Protocolo nº 19.614.528-1

- I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, com fundamento no Memorando nº 1059/2022 (f. 03. Mov. 03), a Justificativa nº 20/2022 o Despacho nº 2796/2022 do **Grupo Administrativo Setorial – GAS/SEJUF** (fls. 81-82, Mov. 26 e f. 83, Mov. 27), bem como na Informação nº 1485/2022 da Assessoria Técnica – AT/SEJUF (fls. 90-96. Mov.33), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, **reconheço o dever de pagar, em favor de SERCOMTEL S.A TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ nº 01.371.416/0001-89, a título indenizatório** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação nº 1751/2022 – GOFs/SEJUF (f. 85. Mov. 29) e Declaração de Adequação da Despesa nº 1751/2022 – GOFs/SEJUF (f. 88. Mov. 31), a **realização da despesa no valor de R\$ 1.654,52 (um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, referente as despesas de prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) para realização de chamadas locais, com destino a telefones fixos e móveis, a ser executada de forma de linhas analógicas e recepção de chamadas de telefones analógicos do Escritório Regional de Defesa do Consumidor - Gense II e Semilberdade de Londrina, Paraná, Secretaria de Estado do mês de outubro de 2022, de acordo com o Tratado Administrativo nº 043/2016 (já

em conformidade com o disposto no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, com fundamento no Memorando nº 1059/2022 (f. 03. Mov. 03), a Justificativa nº 20/2022 o Despacho nº 2796/2022 do Grupo Administrativo Setorial – GAS/SEJUF (fls. 81-82, Mov. 26 e f. 83, Mov. 27), bem como na Informação nº 1485/2022 da Assessoria Técnica – AT/SEJUF (fls. 90-96. Mov.33), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, reconheço o dever de pagar, em favor de SERCOMTEL S.A TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ nº 01.371.416/0001-89, a título indenizatório e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação nº 1751/2022 – GOFs/SEJUF (f. 85. Mov. 29) e Declaração de Adequação da Despesa nº 1751/2022 – GOFs/SEJUF (f. 88. Mov. 31), a realização da despesa no valor de R\$ 1.654,52 (um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), referente as despesas de prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) para realização de chamadas locais, com destino a telefones fixos e móveis, a ser executada de forma de linhas analógicas e recepção de chamadas de telefones analógicos do Escritório Regional de Defesa do Consumidor - Gense II e Semilberdade de Londrina, Paraná, Secretaria de Estado do mês de outubro de 2022, de acordo com o Tratado Administrativo nº 043/2016 (já

em conformidade com o disposto no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, com fundamento no Memorando nº 1059/2022 (f. 03. Mov. 03), a Justificativa nº 20/2022 o Despacho nº 2796/2022 do Grupo Administrativo Setorial – GAS/SEJUF (fls. 81-82, Mov. 26 e f. 83, Mov. 27), bem como na Informação nº 1485/2022 da Assessoria Técnica – AT/SEJUF (fls. 90-96. Mov.33), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, reconheço o dever de pagar, em favor de SERCOMTEL S.A TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ nº 01.371.416/0001-89, a título indenizatório e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação nº 1751/2022 – GOFs/SEJUF (f. 85. Mov. 29) e Declaração de Adequação da Despesa nº 1751/2022 – GOFs/SEJUF (f. 88. Mov. 31), a realização da despesa no valor de R\$ 1.654,52 (um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), referente as despesas de prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) para realização de chamadas locais, com destino a telefones fixos e móveis, a ser executada de forma de linhas analógicas e recepção de chamadas de telefones analógicos do Escritório Regional de Defesa do Consumidor - Gense II e Semilberdade de Londrina, Paraná, Secretaria de Estado do mês de outubro de 2022, de acordo com o Tratado Administrativo nº 043/2016 (já

DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
768822022**

Documento emitido em 04/11/2022 16:31:34.

Diário Oficial Executivo
Nº 11293 | 03/11/2022 | PÁG. 20

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE, www.imprensaoficial.pr.gov.br

as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.